



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0834/2010

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE PROMOVA UMA FISCALIZAÇÃO NOS SUPERMERCADOS LOCAIS PARA AFERIR O CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 3910, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O TEMPO MÁXIMO DE ESPERA DOS USUÁRIOS NAS FILAS PARA ATENDIMENTO NOS CAIXAS DE SUPERMERCADO, HIPERMERCADOS E CONGÊNERES SERÁ DE ATÉ TRINTA MUNUTOS, EXCENTUANDO-SE, NOS CASOS EM QUE TODA A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO ESTIVER EM FUNCIONAMENTO).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICAMOS À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, promova uma fiscalização nos supermercados locais para aferir o cumprimento da Lei Municipal nº 3910, de 06 de dezembro de 2005.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 27 de setembro de 2010.

EMERSON DO CONSELHO TUTELAR VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que diversos consumidores locais procuraram este Vereador onde reclamaram do tempo de espera nos caixas de supermercados de nossa cidade, principalmente, nos finais de semana.

Considerando que temos a Lei Municipal nº 3910, de 06 de dezembro de 2005 que dispõe que o tempo máximo de espera dos usuários nas filas para atendimento nos caixas de supermercados, hipermercados e congêneres será de até trinta minutos, excetuando-se, nos casos em que toda a capacidade de atendimento estiver em funcionamento.

Considerando que o disposto no §2º da citada legislação também não vem sendo cumprido, pois, os bilhetes e senhas para controle do tempo de atendimento dos usuários também não vem sendo emitidos pelos citados estabelecimentos comerciais.

Considerando ainda que, muitos dos caixas de supermercados não possuem seus respectivos empacotadores, o que ocasiona um maior atrasado, pois, o operador do caixa tem que fazer tal trabalho concomitantemente com sua função.

Desta forma, apresentamos a presente proposição no sentido de que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, promova na maior brevidade possível a fiscalização do cumprimento efetivo da legislação municipal mencionada.

Documento assinado pelo(s): EMERSON PEREIRA.
(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 16/02/2026 20:50:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-324464-2J8A3C-1Y5X7T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

